

ATA DA 93a. SESSÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 1945.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GEN. F.J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O EXMO. SR.
 DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.
 SUB-SECRETÁRIOº O SNR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros dos Ar Amilcar V. Pederneiras e Heitor Váraday, Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasco ncellos.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro General Manoel Rabello, por se achar licenciado.

Às teseas horas, havendo numero degal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

A seguir foram relatadas e julgadas os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

N.13.385 - Bahia. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelante - Alfredo Bittencourt Pereira, sold. do 19º B.C., condenado a 3 mês e 18 dias de prisão, ex-vi do art. 182, § 5º c/c o art. 314 do C.P.M. Apelado - O C.J. da Aud. da 6º R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.406 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelantes - Renato Mendonça Chita, 2º Sgt. do Extº, e Aldo Tranc Filho, soldado do 1º R.C.D. condenados : o 1º a 1 ano de detenção, grau maximo do art. 157, c/c os arts. 61, n. I, e 314 do C.P.M.; e o 2º a 8 meses de detenção, grau minimo do artigo 157 c/c o art. 314 do Código supra referido. Apelado - O C.J. da 2a. Aud. da 3a. R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, quedava provimento a apelação do soldado Aldo Francisco Filho para absolve-lo da acusação que lhe foi intentada.

N.12.072 - (Embargos) Paraná. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Embargantes - Oswaldo Grub, 3º sgt; Moacyr Gomes da Silva, cabo; e, Jurandy Gomes de Sousa, soldado, todos do 15º R.C.D. condenados como incursos no art. 147 § unico do C.P.M., a dois meses de prisão; e Alexandre Abdala condenado como incursão no art. 124 do antigo C.P.M., com o acrescimo do terço do art. 59 do D.L. 4766,- Embargado - O Acordão deste Tribunal, de 8 de junho de 1945.- O Tribunal resolveu desrespeitar os embargos, contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, que os recebia para absolver os embargantes.-

N.13.426 - R.G. do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelante - Oswaldo Silveira da Rosa, civil, condenado como incursão no grau minimo do art. 245 c/c o art. 314 do C.P.M.- Apelado - O C.J. da 3a. Aud. da 3a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

(cont. da ata da 93a. ses. de 22/X/45)

RECURSOS CRIMINAIS

- N. 2.987 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Requerente - A Prom. da Aud. da 7a. R.M. Recorrido - O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia contra Eduardo de Holanda Cavalcanti, cabo do 16º R.I.. Negou-se provimento, ~~aaaa~~ ao recurso, unanimemente.
- N. 2.984 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Requerente - A Promotoria da Aud. da 9a. R.Militar.. Recorrido - O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia contra genesio Mota, 3º sargento, do Destacamento de Porto Esperança.. O Tribunal resolveu que os autos baixem a auditoria de origem, unanimemente.
- N. 2.990 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Requerente - A Prom. da Aud. da 9a. R.M. Recorrido - A decisão do Cons. Just., que se julgou incompetente para processar o sold. Astrogildo Lopes Barbosa, soldado 11º R.C.I.. Negou-se provimento, contra o voto do sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.

REVISÃO CRIMINAL

- N. 325 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Revisando - Luiz Domingues de Oliveira, ex-3º sgt. do Exército, condenado como incursão no grau medio do art. 97 do antigo C.P. M., por Acordão deste Tribunal, de 7 de Junho de 1939.. O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, que o deferia para absolver o revisando.

D E S A F O R A M E N T O

- N. 50 - Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. 9a. Região Militar. Requerimento do Capitão Intendente do Exercito Raul Nenzi, solicitando o desaforamento da 9a. R.M. para a 1a. R.M. do processo a que responde.. O Tribunal resolveu deferir o pedido de desaforamento contra os votos dos srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Brig. Amilcar V.Pederneiras.-

RECURSOS CRIMINAIS

- N. 2.989 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Requerente - A Prom. da Aud. da 9a. R.M. Recorrido - O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia contra o sold. Sabino Rodrigues do Nascimento, do 16º B.E.. Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.
- N. 2.985 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Requerente - A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M. Recorrido - O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia contra Ayrton Nunes de Azevedo, 3º sarg., e Francisco Fernandes Reis, cabo, ambos do 2º R.I.. Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 2.988 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Requerente - A Prom. da 2a. Aud. da Marinha. Recorrida - a Sentença do Conselho de Justiça, que julgou extinta a ação penal contra Florencio da Costa Monteiro Junior, foguista da Marinha Mercante.. Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.
- N. 2.991 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Requerente - A Prom. da Aud. da 9a. R.M. Recorrida - A decisão do Conselho de Justiça, que se julgou incompetente

(cont. da ata da 93a. ses. de 22/X/45)

incompetente para processar o soldado Geraldo Cambuí da Silva, do 33º B.C.- Confirmou-se a decisão recorrida, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL

n. 322 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Revisando - Feliciano Maxedes Brandão, ex-primeiro sarg. do Exercito, condenado a trez meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do art. 97 do antigo C.P.M., por acordão deste Tribunal de 7 de maio de 1943.- O Tribunal resolveu deferir o pedido de revisão para absolver o revisando contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna, que o indeferia.

A P E L A Ç Õ E S

N.13.283 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Erothildes Yared Chuerí, sold. do 13º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 c/c o art. 166 do C.P.M. a 4 meses e 15 dias de prisão. Apelado - O C.J. do 13º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.295 - R.G.do Norte. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Relator - o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - João da Camara Pita, sold. do 16º R.I., condenado como incurso no grau sub-medio do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 16º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 15 meses e 20 dias de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.368 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Vicente - Antunes Neves, sold. do 2º R.I., condenado a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 2º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.13.404 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Lauro Matos Cruz, insubmisso, condenado a 5 meses e 10 dias de prisão, ex-vi do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7º G.M.A.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

N.13.423 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Arnaldo Inácio, sold. do Btl. de Guardas, condenado a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Btl. de Guardas.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.

N.13.435 - R.Gdo Sul. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Guilherme Schwartz, sold. do 7º G.M.A.C., condenado a 5 meses e 10 dias de prisão, ex-vi do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7º G.M.A.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

N.13.440 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcelos. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Ar-

(cont. da ata da 93a. ses. de 22/x/45)

Arthur de Lara Ribas, sold. do 13º R.I., condenado como incursão no art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 13º R.I. - O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., unanimemente.

- N.13.439 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Geronimo Martins de Miranda, sold. da Escola da Aeronautica, condenado a 4 meses e 15 dias de prisão, ex-vi do art. 163 c/c os arts. 166 e 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. da Escola da Aeronáutica. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.331 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras. Apelante - Alvaro Carlos de Oliveira, sold. do 14º R.I., condenado a 9 meses de prisão, como incursão no art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I. - Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.320 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Benicio Capuchinho, sold. do 3º G.M.A.C., condenado como incursão no art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 3º G.M.A.C. - Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.402 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Amarante Correia de Freitas, insubmisso, condenado a 5 meses e 10 dias de prisão ex-vi do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7º G.M.A.C. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.363 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Francisco de Assis, sold. do Contingente da Escola Militar, condenado a 22 meses e 15 dias de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Presídio Militar da Ilha do Bom Jesus. - O Tribunal resolveu condenar o reu a 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.403 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Caetano Vieira Lopes, insubmisso, condenado a 5 meses e 10 dias de prisão, ex-vi do art. 159 d/c o art. 314 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7º G.M.A.C. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o reu, unanimemente.
- N.13.420 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Serafim Augusto Pereira Martins, sold. do 2º B.C., condenado a 22 meses e 15 dias de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Presídio Militar da Ilha do B. Jesus. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N.13.425 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Walter Mueller, insubmisso, condenado no grau mínimo do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do III/7º R.I. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

(cont. da ata da 93a. ses. de 22/X/45)

N.13.286 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Nominando Rosa, sold. do 7º G.M.A.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7º G.M.A.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

N.13.292 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Aurino Ribeiro da Silva, sold. do II/3º R.A.A.Ae., condenado a 9 meses de detenção, ex-vi do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do II/3º R.A.A.Ae.. Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.428 - Maranhão. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - José Teixeira Machado Neto, sold. do 3º Btl. de Fronteiras, condenado como incursão no grau máximo do art. 164 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 24º B.C.. O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 18 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.444 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Faco. Apelante - João Manuel Teixeira, sold. do III/3º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do III/3º R.I.. Negou-se provimento, unanimemente.

N.12.515 - Estado do Paraná.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Faco..- Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante: Hamilton Pereira, sold. do 20º R.I., condenado a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 20º R.I.. Negou-se provimento, unanimemente. (Sessão de 19-10-45)

.....

Na sessão de 10 de setembro do corrente ano foi julgado o seguinte

HABEAS CORPUS

N. 21.752 - Pernambuco.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.- Paciente: Arlindo Nascimento Oliveira, fuz.nav., preso no xadrez da Força Policial de Pernambuco, à disposição da Justiça da 7a. R.M.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

.....

O Snr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira não tomou parte no julgamento dos seguintes processos: apelações ns. 13444, 13292 e 12515.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recursos criminais ns. 2994-2995 - 2990; apelações ns. 12.200 - 13.083 - 13.133 - 13.202 - 13.256 - 13.260 - 13.305 - 13.336 - 13.353 - 13.389 - 13.370 - 13.386 - 13.409 - 13.411 - 13.345 - 13.432 - 13.434 - 13.374 - 13.391 - 13.410 - 13.461..

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Jur. F. J. Pacheco de Oliveira
Ministro Presidente
Ministério da Justica*